



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 1858/03

Altera o artigo 1º do Decreto n. 1835, de 23 de janeiro de 2003, que dispõe sobre prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício financeiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente a conferida pelo artigo 144 da Lei Complementar n. 1189/2002, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cerqueira César,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto n. 1835, de 23 de janeiro de 2003, que dispõe sobre prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano - IPTU, no exercício financeiro de 2003, fica acrescido do § 2º, passando o parágrafo único a ser § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 1º - O pagamento poderá ser feito diretamente na Tesouraria Municipal ou junto a rede bancária.

§ 2º - Em se tratando de quantia superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de IPTU, o pagamento, a requerimento do interessado, poderá ser feito em número superior a 6 (seis) parcelas e desde que não ultrapasse o exercício financeiro de 2003”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 28 de março de 2003.

ABEL PEDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura, na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos